



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico do COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

Palmas – TO, 14 de agosto 2017.

Noeme Sousa da Silva  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PR/TO nº 1.36.000.000638/2017-99

Razão

Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com “x”, na quadricula abaiixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- <http://mpf.mp.br/to>
- [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura

**CARIMBO DO CNPJ-MF**

## Pregão Eletrônico SRP nº 09/2017

### ATENÇÃO

No Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço**

**PROCESSO:**

**1.36.000.000638/2017-99**

**LOCAL:**

**www.comprasnet.gov.br**

**DATA:**

**29/08/2017.**

**HORÁRIO:**

**09:00 horas (Horário de Brasília)**

**E-MAIL:**

**prto-licita@mpf.mp.br**

**UASG:**

**200201**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 105, de 21 de junho de 2017, e em conformidade com Procedimento de Gestão Administrativa PR/TO nº 1.36.000.000638/2017-99, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto Nº 8.538, de 06/10/2015 Decreto Nº 5.450, de 31/5/2005; Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008, e alterações; Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, bem como à legislação correlata e pelas normas internas da Contratante.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto promover o Registro de Preços, consignado em Ata, para o fornecimento e instalação de persianas, visando atender a demanda da nova sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO, conforme condições, quantidades, exigências e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.2.** O objeto da licitação foi disposto em apenas 1 (um) item, no sentido de proporcionar uma maior atratividade/competitividade ao certame.

**1.3.** O endereço do imóvel onde serão entregues e instalados os bens, encontram-se no Termo de Referência (item 4) – Anexo I do Edital.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DOS ANEXOS AO EDITAL**

**2.1.** São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Modelo de declaração – ME/EPP;

**Anexo IV** – Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII,

da Constituição Federal;  
**Anexo V** – Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;  
**Anexo VI** – Modelo de Termo de Vistoria;  
**Anexo VII** – Modelo declaração de Não Vistoria;  
**Anexo VIII** - Anexo III - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 3º, da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº1540/2015  
**Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
**Anexo X** – Minuta do Termo de Contrato

### **3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1.** A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 29/08/2017

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)**

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

**3.3.** O download deste Edital está disponível gratuitamente nas páginas da Internet: <http://mpf.mp.br/to/transparencia> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

### **4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Estima-se o valor total da presente licitação em **R\$ 26.044,20** (vinte e seis mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos) conforme a disposto no item 15 do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**4.2.** Os preços máximos admitidos para a contratação dos serviços serão os determinados no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**4.3.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

### **5. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES**

**5.1.** O órgão gerenciador será a Procuradoria da República no Estado do Tocantins - **UASG 200201**.

**5.2.** Não há órgãos participantes.

### **6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**6.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br).

**6.2.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**6.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

**6.4.** A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

**6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.6.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

**7.1.** As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico COMPRASNET, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

**7.2.** O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

**7.3.** O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

**7.4.** O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5.** A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

**7.6.** Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

## 8. DA VISTORIA

**8.1.** É **facultado** e **recomendável**, às licitantes realizarem vistoria prévia no local, onde serão entregues os bens e executado o serviço de instalações dos bens, antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução da operação e manutenção. Bem como se científicarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

**8.2.** A vistoria deverá ser realizada comprovando que a empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à

execução dos serviços de instalação. A vistoria poderá ser realizada por profissional autônomo na hipótese de haver entre este e a empresa contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

**8.3.** A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, por meio do telefone: (63) 3416-0900 – sede da PRM-Araguaína-TO. **Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.**

**8.4.** Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá encaminhar à pregoeira, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o **Termo de Vistoria** assinado pelo representante da empresa e pelo representante da Procuradoria, conforme modelo constante do **Anexo VI do Edital**.

**8.4.1.** Se por qualquer motivo o referido termo de vistoria não estiver junto com a documentação, será considerada a segunda via em poder da Procuradoria da República no Tocantins, para fins de habilitação.

**8.5.** Considerando que a vistoria é facultativa, caso a empresa interessada opte por não fazer a vistoria, a esta não será dado o direito de alegar posteriormente o desconhecimento das dificuldades eventualmente surgidas no decorrer da prestação dos serviços. Para tanto, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração constante do **Anexo VII do Edital**.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto 8.538/2015, a participação neste Pregão é exclusiva a **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que:

**9.1.1.** Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente ou pela Pregoeira;

**9.1.2.** Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do Artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

**9.1.2.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que a **Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora**;

**9.1.2.2.** Empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

**9.2.** Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

**9.2.2.** não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

**9.2.3.** se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**9.2.4.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.2.5.** não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

**9.2.6.** tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**9.2.7.** se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**9.2.8.** empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo IV**);

**9.2.1.** não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

**9.2.9.** mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Declaração – **Anexo V**).

**9.3.** É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

**9.4.** Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

**9.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**9.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**9.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**9.5.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**9.5.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.5.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**9.6.** Na ausência de manifestação ao subitem **9.5.1.** será considerado que o licitante não se enquadre nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006.

**9.7.** As declarações mencionadas no subitem **9.5. deverão** ser efetuadas somente em campo próprio do Sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, as quais poderão ser visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

**9.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

**9.9.** Empresas que participarem deste certame, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 22 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

**a)** licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

- b)** licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c)** inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexistente, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d)** Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e)** existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
  - e.1)** empresas com sócio em comum, por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f)** empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

## 10. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**10.1.** A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**10.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.4.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**10.5.** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

**10.6.** A proposta deverá conter as seguintes informações:

**10.6.1.** Preços unitários e total dos objetos licitados, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

**10.6.1.1.** A licitante que deixar de efetuar a descrição do item ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital e anexos;

**10.6.1.2.** Ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo II**, ou de formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

**8.6.1.2.1.** As licitantes deverão preencher o Anexo II do Edital para fins de composição de preço, vez que o certame será processado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

**10.7.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação, devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a proposta deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;
- a.1) também deverão ser informados na proposta os dados do representante legal da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail) bem como os dados bancários do licitante (banco, agência, número da conta corrente);
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
- c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e **por extenso, serão considerados estes últimos**;
- e) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- f) **na composição dos preços não devem constar o CSLL e IRPJ de acordo com decisão do TCU (Acórdão 325/07);**

**10.8.** Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma comprehensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver exclusivamente texto como **“de acordo com o edital e/ou conforme edital e seus anexos”**, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**:

**10.7.1.** No campo destinado a informar a “QUANTIDADE” ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global para a quantidade determinada de itens;

**10.7.2.** Na determinação dos **preços** a quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo **desconsiderada** qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

**10.9.** Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas, defeitos ou formato incompatível poderão ser reencaminhados,

mediante solicitação da Pregoeira, no prazo de 30 (trinta) minutos. O prazo refere-se exclusivamente ao documento mencionado neste item.

**10.10.** Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho.

**10.11.** A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta.

**10.11.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**10.12.** Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

**10.13.** O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**10.13.1.** Considerar-se-á o prazo mínimo do item **10.13** como sendo o da proposta, se dela constar prazo inferior;

**10.13.2.** Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

**10.14.** As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem, desatendam este Edital ou impossibilitem a apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação/inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

**10.15.** A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, as informações e especificações quantitativas e qualitativas dispostas no Termo de Referência, **Anexo I**, observando o modelo que consta do **Anexo II**, ou por formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, com discriminação de marca/fabricante, preços e custos totais e unitários.

**10.16.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa.

**10.17.** A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompreensão de seus termos.

**10.18.** Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**10.18.1.** Caso a proposta contenha tão somente erros formais, não passíveis de alterar substancialmente o ofertado, a Pregoeira poderá adotar as medidas para saná-los, junto à licitante.

**10.19.** A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

**11.2.** A sessão pública será suspensa:

**a)** Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;

**b)** Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada;

**c)** Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

**11.3.** Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

**11.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira, ou de sua desconexão.

**11.4.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**11.5.** A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará no prosseguimento do certame. Caso seja aberto prazo para a licitante prestar informações ou apresentar documentos e esta deixar o prazo transcorrer *in albis*, não lhe será dado o direito de fazê-lo posteriormente. Conforme o caso, será convocado o próximo classificado pelo sistema.

**11.6.** A pregoeira comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

**11.7.** Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira deverá indicar a data e o horário previsto para reinício da Sessão Pública.

## **12. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

**12.2.** Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

**12.3.** A Pregoeira verificará previamente as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**12.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.4.** As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

**12.5.** Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do menor preço, observados os ditames deste Edital.

## **13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances..

**13.2. O critério de julgamento é o menor preço**, mas respeitando-se os preços máximos estimativos para cada item.

**13.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**13.4.** A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**13.5.** A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

**13.6.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

**13.6.1.** Nessa hipótese, o sistema informará que caso o licitante queira manter o lance excluído, deverá apresentá-lo novamente.

**13.7.** Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**13.7.1.** Não poderá o licitante alegar posteriormente a ocorrência de “erro” no momento da formulação do lance, posto que o sistema eletrônico solicita a confirmação deste antes de lançá-lo. Na hipótese de o licitante não manter o preço ofertado, sua proposta será desclassificada/inabilitada, e será dado prosseguimento ao certame.

**13.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**13.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**13.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.11** Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores determinados pela Administração, unitário e total.

### **13.12. Critério de Desempate da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**13.12.1.** O seguinte procedimento será adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da LC no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 2015, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta ate o limite definido no inciso II do caput do artigo 3o da LC no 123, de 2006, que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei.

**13.12.2.** Entendem-se por empate, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP, sejam iguais ou ate 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**13.12.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.12.3.1.** O licitante ME/EPP mais bem classificado no intervalo percentual de ate 5% (cinco por cento), definido nos termos do subitem 12.12.2 será convocado automaticamente pelo Sistema eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior aquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos apos o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. E de responsabilidade do licitante a sua conexão com o Sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito previsto neste subitem.

**13.12.3.2.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas automaticamente pelo Sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.12.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12.2, será realizado, pelo Sistema, sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta, conforme subitens acima.

**13.12.3.4.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.13.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**13.14.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**13.15.** A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**13.15.1.** Realizada a diligência, a Pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

#### **14. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**14.1.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

**14.2.** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

**14.3.** A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

#### **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 15.1.1.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Preço**, especificado no **Anexo I** deste Edital.
- 15.1.2.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.
- 15.1.3.** A fim de evitar “jogo de planilha”, será analisado o valor proposto de cada item, independentemente, do valor total proposto apresentar valor inferior ao valor total global estimado do lote.
- 15.2.** A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.
- 15.3.** Os limites máximos aceitáveis para a aquisição são os definidos no Termo de Referência – **Anexo I**, a licitante deverá observar os **valores máximos unitários e totais**.
- 15.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 15.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 15.6.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.
- 15.7.** A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/inabilitação, conforme o caso.
- 15.8.** Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada **VENCEDORA** da etapa de preços.
- 15.9.** Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance após a negociação, a Pregoeira fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema o fornecedor convocado, para que este envie, via sistema **COMPRASNET**, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo as especificações detalhadas dos bens, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, bem como, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (conforme item 16). O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo contendo os documentos, por meio do link “anexar”, num **prazo de até 2 (duas) horas**, salvo prazo maior concedido pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances, pelo sistema **COMPRASNET**, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.9.1.** É de total responsabilidade da licitante a observância do prazo concedido para o envio da documentação. Referido prazo não se destina à obtenção dos documentos, posto que a licitante tem o dever de dispor de toda a documentação antes do início do pregão eletrônico.
- 15.9.2.** O prazo concedido é para o efetivo recebimento da documentação pela Pregoeira e não para o início do envio da documentação.
- 15.9.3.** Na impossibilidade de envio pelo sistema **COMPRASNET**, devidamente justificada, a Pregoeira indicará e-mail para o envio da documentação. O procedimento será de total responsabilidade da licitante, devendo ser comunicado à Pregoeira o momento em que foi efetuado o envio. Toda o procedimento deve ser formalizado via Sistema, pelo Chat.

**15.10.** Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir a documentação referente à habilitação exigida no item 16, na data da sessão, devendo constar a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ nos documentos pertinentes. A licitante deverá encaminhar também, as declarações constantes dos Anexos III, IV, V, VI e/ou VII, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.11.** Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

**15.12.** Durante a análise da proposta e da documentação de habilitação, poderá a Pregoeira, a seu critério, solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição dos documentos;

**15.13.** Não atendidas as exigências da Pregoeira quanto às retificações necessárias, a proposta será **DESCLASSIFICADA**, salvo se houver justificativa plausível;

**15.14.** A Pregoeira, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

**15.15.** Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**15.16.** Após análise prévia da documentação a que se referem os itens anteriores, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante.

**15.16.1** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a documentação apresentada, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando via *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

**15.16.2** Se, após análise a documentação enviada, a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, apos ser realizado novo procedimento de desempate, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificará a sua aceitabilidade e procederá a aceitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuracão de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**15.16.3** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 15.9.2, a Pregoeira poderá encaminhar, via Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço.

**15.17.** Não encontrando irregularidade insanável, a Pregoeira determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a licitante vencedora encaminhe, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado no item 25.12 deste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

**15.17.1.** a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema, conforme itens 15.9. e 15.10. desta feita, em original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, devidamente assinados.

**15.17.2.** Caso a documentação não seja entregue diretamente à Pregoeira, deverá ser enviada à Procuradoria da República no Tocantins em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2017

ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

**15.18.** Nos termos do art. 110, da Lei nº 8.666/93, na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**15.19.** Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

**15.20.** Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a ressarcimento.

**15.21.** Caso a documentação de que trata os itens **15.9.** e **15.10.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **15.17.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**15.22.** Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.23.** Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

**15.24.** Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

**15.25.** Não havendo apresentação de proposta a Pregoeira declarará deserto o certame.

**15.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**15.27.** Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

**15.28.** Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

**15.29.** Será desclassificada a proposta final que:

**15.29.1.** Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

**15.29.2.** Não apresentar as especificações dos serviços exigidos no **Anexo I**;

**15.29.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**15.29.4.** Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis ou contenha preços global ou unitário simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; e

**15.29.5** não tenha sua exequibilidade, em especial em relação ao preço, devidamente comprovada no prazo designado pelo Pregoeiro.

**15.29.5.1** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

**15.29.5.2.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**15.29.5.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
5. Estudos setoriais;
6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**15.30.** Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

**15.31.** No decorrer de todo o procedimento, caso a Pregoeira conceda o prazo para adequação e envio de alguma documentação, o licitante deverá observá-lo, sob pena de recusa da proposta, desclassificação e/ou inabilitação, conforme o momento do certame.

## 16. DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**16.1.1.** SICAF;

**16.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**16.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**16.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

**16.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 16.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.2.** A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.2.1.** O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal (art. 14, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).
- 16.2.2.** O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal. (art. 15, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).
- 16.3.** **Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF, caso as certidões entejam vencidas, não sendo possível a verificação on-line pela Pregoeira, ou, ainda, caso as declarações e/ou comprovantes estejam ilegíveis, durante a sessão pública, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a documentação respectiva, com vistas a comprovar a regularidade, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.**
- 16.3.1.** **Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ.** A Pregoeira poderá determinar seja providenciado o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).
- 16.4.** As licitantes, **independentemente de possuírem cadastro no SICAF**, deverão comprovar sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:
- 16.4.1.** cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante (sócios, proprietários, etc.);
- 16.4.1.1.** No momento da sessão, caso a licitante esteja sendo representada por pessoa diversa da proprietária, deverá encaminhar também o documento apto a comprovar os poderes para negociar em nome da licitante, como, por exemplo, procuração pública, procuração particular, etc.
- 16.4.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.4.3.** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante o documento original ou cópia autenticada;
- 16.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 16.4.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 16.4.6.** Original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 16.4.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 16.4.8.** A licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo III**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

**16.5.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nas condições seguintes:

**16.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**16.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**16.5.3.** Prova de **regularidade para com as fazendas: Federal** (Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

**16.5.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**16.5.4.** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

**16.5.5.** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

**16.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**16.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**16.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

**16.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

**16.8.** As licitantes, **independentemente de possuírem cadastro no SICAF**, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

**16.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**16.8.1.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**16.8.2.** original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelos cartórios distribuidores de falência da sede da Licitante, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento**;

**16.8.2.1.** A Pregoeira poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

**16.8.3.** comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, §2º e § 3º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

**16.8.3.1.** O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**16.9.** As licitantes, **independentemente de possuírem cadastro no SICAF**, deverão comprovar, ainda, nos termos do art. 30, inciso II, da lei 8.666/93, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio dos seguintes documentos:

**16.9.1** **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, desde que não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial, sendo aceito como comprovação o somatório de mais de um atestado, tendo em vista a disposição do art. 30, IV, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 1231/2012-Plenário, **por um período não inferior a 12 (doze) meses**.

**15.9.1.1.** Os atestados deverão referir-se a materiais fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou constante no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**;

**15.9.1.2.** Para a comprovação do constante no item 16.9.1, será aceito o somatório de atestados;

**15.9.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, **um ano do início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**15.9.1.4.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitado pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**15.9.2.** **TERMO DE VISTORIA DA INSTALAÇÕES** (Anexo VI do Edital) emitido pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, comprovando que a empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à execução dos serviços.

**15.9.2.1** **Considerando que a vistoria é facultativa**, caso a empresa interessada opte por não fazer a vistoria, deverá apresentar com a

**documentação de habilitação, declaração constante do Anexo VII do Edital.**

**16.10.** A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo IV**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**16.11.** A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo V**.

**16.12.** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

**16.13.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

**16.14.** Todos os documentos encaminhados pelas licitantes ficarão retidos permanentemente nos autos do processo administrativo desta licitação.

**16.15.** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição.

**16.16.** A Pregoeira poderá suspender a sessão eletrônica pelo prazo que julgar conveniente para que o setor competente responsável pela elaboração do Termo de Referência manifeste-se sobre a documentação comprobatória da qualificação técnica apresentada pela licitante.

**16.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

**16.18.** Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, e no prazo determinado, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

**16.19.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**16.20.** Na fase de habilitação, a Pregoeira poderá, ainda, fazer uso, novamente, da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do sistema, o fornecedor convocado para solicitação de documentos e correções que entender necessárias. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor convocado, no prazo determinado pela Pregoeira, caso contrário terá sua proposta inabilitada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização da Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados via e-mail. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, ao endereço constante do item 25.12, conforme prazo informado pela Pregoeira;

**16.21.** Não atendidas as exigências da Pregoeira quanto às retificações da documentação de habilitação a proposta será INABILITADA, salvo se houver justificativa plausível;

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo concedido e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2.** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**17.3.** Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

**17.3.1.** Os critérios para fornecimento de cópias e impressões ao público externo da PR/TO estão estabelecidos na Portaria PR/TO nº 01, de 21 de janeiro de 2013.

**17.4.** Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**17.5.** As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contrarrazoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

**17.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.7.** Na impossibilidade, devidamente justificada pela licitante e verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, esta designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

**17.8.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Secretaria Estadual da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da Secretaria Estadual, no mesmo prazo.

**17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.10.** Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**17.11.** Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global à licitante classificada em primeiro lugar.

**18.2.** A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pela Secretaria Estadual da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à Secretaria Estadual adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade e competência da Secretaria Estadual da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, a PR/TO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **ANEXO IX** deste Edital, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**19.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por escrito pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**19.2.** **No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.**

**19.3.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não fizer a comprovação referida no **item 16**, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**19.4.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**19.5.** As regras e condições pertinentes à ata de registro de preços que será formalizada são as estabelecidas na minuta constante no **Anexo IX** deste Edital.

**19.6.** Serão observadas as regras estabelecidas no art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, quanto à utilização da ata de registro de preços por Órgãos ou Entidades que não participaram desta licitação.

**19.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**19.8.** **Haverá pesquisa de mercado semestralmente para se inferir a vantajosidade dos preços registrados. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).**

**19.9.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93. 3/51

**19.9.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.9.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**19.9.5.** Após a autorização da PR/TO, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.9.6.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.10.** A Secretaria Estadual autorizará os pedidos de adesão.

**19.11.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**19.12.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**19.13.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada, a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**19.14.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a fornecedora beneficiária registrada será convocada pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**19.15.** Aplicam-se à Ata de Registro de Preços as demais disposições conforme Decreto nº 7.892/2013 e devidas alterações.

**19.16.** Justifica-se a previsão para adesão de órgãos não participantes (Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário), desde que devidamente justificado pelo órgão solicitante e conforme regras deste edital e do Decreto nº 7.892/2013, atualizado, pelos seguintes motivos:

- em virtude dos comprovados benefícios trazidos quanto à economicidade nas contratações para a administração pública, principalmente, para as unidades do MPU em todo o país, tanto em termos dos custos para se realizar um procedimento licitatório onde já se tem registrado o produto a ser adquirido em atas de registro de preços vigentes, quanto em termos de economia de escala;
- considerando a previsão legal constante no art. 22, do decreto supracitado, sendo observado o princípio da legalidade;
- e, ainda, em benefício à administração pública em todas suas esferas e, consequentemente, à sociedade, para atendimento de necessidades urgentes de contratação por órgãos que, por algum motivo, não tem disponível o tempo necessário à realização de seu próprio procedimento licitatório, considerando a celeridade e objetividade nas contratações através da adesão a atas de registro de preços cujo objeto já fora previamente e devidamente especificado e licitado pelo órgão gerenciador, seguindo-se os ritos de um procedimento licitatório, e sob a observância dos órgãos de controle.

## **20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Nº 8.666, de 1993.

**20.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

**20.3.** O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**20.4.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 20.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**20.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 20.3, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

**21.1.** A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

**21.2.** Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, na forma da minuta constante do **Anexo X** deste Edital, e retirar a nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

**21.2.1.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

**21.3.** Será firmado Contrato com a empresa vencedora do certame com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **Anexo X** do Edital.

**21.4.** O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**21.5.** Para efeito do disposto no inciso IV do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540/2015, a proponente deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a Procuradoria da República no Estado do Tocantins declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

**21.5.1.** A 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item anterior será anexada ao processo, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

**21.5.2.** No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à PR-TO, qualquer alteração na situação declarada.

**21.5.3.** A cada pagamento ou nas prorrogações/repactuações, a PR-TO verificará a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao processo da contratação ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente a PR-TO qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

**21.6.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.7.** Não será permitida a subcontratação, no todo em parte, do objeto deste certame

licitatório.

## 22. DO PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento pelo objeto deste instrumento será realizado, por meio de depósito em conta-corrente (ordem bancária), conforme demanda efetivamente executada nas quantidades determinadas em cada solicitação, até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento definitivo dos bens com apresentação de fatura ou nota fiscal, devidamente atestada pela unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto, na qual serão discriminados os bens/serviços, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

**22.1.1.** No que se refere ao pagamento, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**22.2.** A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto.

**21.3.** A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos.

**22.4.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**22.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

**22.6** A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.

**22.7.** A PR-TO se obriga tão somente ao pagamento do serviço relativo à Ordem de Serviço. Qualquer outra despesa envolvida na execução do objeto é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, **Anexos I e X** deste Edital.

## 24. DAS PENALIDADES

**24.1.** As Penalidades/ Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato - **Anexos I e X** deste Edital.

**24.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.2.** A Administração não será responsável por qualquer problema ocorrido com a licitante decorrente de conexão com a internet ou questões relativas a transmissão de dados.

**25.3.** A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

**25.3.1.** Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ou, na impossibilidade, página da PR/TO ([www.prto.mpf.mp.br](http://www.prto.mpf.mp.br)).

**25.3.2.** Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

**25.3.3.** Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

**25.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

**25.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**25.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**25.6.1.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**25.7.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**25.8.** A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

**25.9.** Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria Estadual, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item **24.** deste Edital.

**25.10.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.12.** Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Coordenadoria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, ou verbalmente, através dos telefones (63) 3219-7200 e fax 3219-7222 ou, ainda, através do e-mail [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br), na forma do item **5.** **A documentação eventualmente solicitada pelo Pregoeiro deverá ser encaminhada à PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, situada na 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43 – Ed. Transamérica - CEP 77006-018, Palmas / TO.**

**25.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal na PR-TO.

**25.14.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

**25.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

Palmas – TO, 14 de agosto de 2017.

**Noeme Sousa da Silva**

Pregoeira

Portaria PR/TO n° 105/2017

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2017 (SRP)

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo objetiva o registro de preços para fornecimento e instalação de persianas, visando atender a demanda da nova sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação tem a finalidade de adequar o novo imóvel da PRM-Araguaína, controlando a entrada de luz solar, bem como auxiliar a manter a temperatura interna.

2.2. Os bens a serem adquiridos enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. A aquisição de persianas com o serviço de instalação são considerados comuns e apresentam uma gama enorme de empresas especializadas no mercado, sendo as especificações facilmente detalhadas a fim de realizar a contratação.

2.3. O critério de julgamento é o menor preço global, mas respeitando-se os preços máximos estimativos para o item, estabelecida na Planilha de Estimativa e Fixação de Preços Máximos, lançada no subitem 6.2 abaixo.

2.4. Em conformidade com o disposto no 23, §1º, da Lei n.º 8.666/1993 e na Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, adotar-se-á critério de adjudicação por item, a fim de viabilizar um melhor gerenciamento e fiscalização dos serviços contratados e economicidade nos processos administrativos de controle e fiscalização.

2.5 A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição está fundamentada no inciso II, c/c o inciso IV, ambos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, diante da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, tendo em vista que a princípio nem todos os ambientes do imóvel serão ocupadas, podendo surgir novas demandas durante o prazo de vigência do registro de preços.

2.6 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação do Material	Qtd	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
1	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 89mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, tecido composto, no mínimo, por 75% de poliéster, cor a definir, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%.	180m <sup>2</sup>	144,69	26.044,20
<b>TOTAL</b>				26.044,20

- 3.1. As características do produto a ser fornecido deverão obedecer, para fins de padronização, todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.1.1. As licitantes poderão tomar conhecimento das características do local, por meio da vistoria prévia a que alude o item 14 deste Termo de Referência.
- 3.2. A execução do presente objeto se dará conforme necessidade e conveniência desta Procuradoria, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.
- 3.3. Os serviços serão cotados por metro quadrado, de persiana instalado, devendo ser considerado o material utilizado.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os bens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos endereços, conforme abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
Procuradoria da República no Município de Araguaína	Avenida Neief Murad, Lote 1-B, Quadra 1, Setor Noroeste – Araguaína/TO	09:00 às 12:00hs / 14:00 às 18:00hs

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5 –DO PLANO DA LICITAÇÃO

### 5.1 – Da habilitação jurídica

5.1.1 – Conforme art. 28, V, in fine, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

- a)apresentação da cédula de identidade;
- b) em se tratando de empresa individual, o registro comercial autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- c) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- d) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- e) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2 - Da qualificação técnica

5.2.1 - Nos termos do art. 30, da Lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.2.2 Esta comprovação será feita por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, a contento, os materiais que se equiparam ao objeto deste pregão, objetivando constatar que a contratação atenderá plenamente às necessidades do órgão.

### 5.3 – Da qualificação econômico-financeira

5.3.1 As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

- 5.3.1.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.1.1.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.1.2. original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

5.3.1.3. comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta online ao SICAF.

5.3.2 O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 5.4 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta

##### 5.4.1 – Do preço máximo

Nos termos do art. 40, X, da L. 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que, após a fase competitiva, permanecerem acima do valor unitário estimado para cada item da presente licitação, conforme descrito no ANEXO A deste Termo de Referência.

### 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Instalar e fornecer as persianas, cortinas e seus respectivos acessórios novos, bem como todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

7.2 Retirar as medidas dos vãos onde serão instaladas as persianas, sob a supervisão de servidor designado pela CONTRATANTE.

7.3 Nas janelas onde houver qualquer impedimento ao curso natural, deverão ser previstos recortes nas persianas, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados

7.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.5.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 4.3 deste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 8 DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia para todos os bens especificados não deverá ser inferior a **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, prevalecendo a garantia do fabricante, se o prazo for superior, todas contadas da data do recebimento definitivo do produto pela contratante.

## 9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo:

9.2 Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;  
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral da República, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

9.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

9.5 As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

9.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7 No caso das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e o inciso XXXIII do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **11 DO ENVIO DA PROPOSTA**

11.1. A proposta deverá consignar:

11.1.1. Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

11.1.2. O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência da Ata;

11.1.3. Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

11.1.4. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

## **12 DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento definitivo, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

12.2 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

12.3 - Apresentar juntamente a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.4 - A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Unidade e CNPJ respectivo, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

12.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### **13 DA SUSTENTABILIDADE:**

13.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2013 de 05/06/2013 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

- 13.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 13.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 13.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 13.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 13.1.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 13.1.6. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

13.2 Poderá a Administração, a seu critério, exigir dos fornecedores a apresentação de atestados, certificações ambientais e demais requisitos técnicos que ensejaram sua contratação, no que couber:

- 13.2.1 Licença ambiental em nome do Produtor que comprove manejo responsável de área cultivada;

13.3 Poderá ser exigido do(s) vencedor(es) do certame a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto no subitem acima.

13.4 Todo o material será adquirido considerando a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

### **14. DA VISTORIA**

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor indicado pela CONTRATANTE, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3416-0900.

14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado para a vistoria.

14.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

### **15 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

15.1 – Estima-se o valor total da presente licitação em R\$ 26.044,20 (Vinte e seis mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Palmas-TO, 03 de julho de 2017.

---

MOISÉS ALBERTO RODRIGUES QUEZADA  
Técnico do MPU/Administração  
Mat. 22.242-

Aprovo este Termo de Referência, conforme art. 9º, II, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

Palmas, 03 de julho de 2017.

---

Georgete Cardoso Pereira Maia  
Secretaria Estadual

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 (SRP)**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 09/2017**  
**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA nº 1.36.000.000638/2017-99**

**DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:**

**01 - Razão Social:**

**02 – CNPJ:**

**03 - Inscrição Estadual nº**

**04 - Inscrição Municipal nº**

**05 – Endereço:**

**06 - Bairro:**

**07 - Cidade/UF:**

**08 – CEP:**

**09 - Fone: ( )**

**10 - Fax: ( )**

**11 - e-mail:**

**12 - Nome para contato:**

**13 - Conta corrente nº:**

**14 - Agência:**

**15 - Banco:**

Item	Descrição dos Serviços	Unidade Fornecimento	Qtd	Valor unitário do M <sup>2</sup> (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 89mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, tecido composto, no mínimo, por 75% de poliéster, cor a definir, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%.	M <sup>2</sup>	180		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**16. Contratação de empresa especializada para fins de fornecimento e instalação de persianas, visando atender a demanda da nova sede da Procuradoria da República no**

Município de Araguaína/T, conforme condições, quantidades, exigências e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**17.** Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- d) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- f) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

**18.** Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital, seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 (SRP)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_  
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 (SRP)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2017 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) **Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 (SRP)

#### DECLARAÇÃO REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

##### IDENTIFICAÇÃO

**NOME EMPRESA:**

**Nº CONTRATO:**

**CNPJ:**

**NOME DECLARANTE:**

**CPF:**

**CARGO:**

**DECLARO**, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República No Estado do Tocantins, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 (SRP)

#### MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, no edifício da nova sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO, situada na Avenida Neief Murad, Lote 1-B, Quadra 1, Setor Noroeste, Araguaína-TO, que o(a) Sr(a). (nome do representante da empresa), identidade n.º ...../UF, representante da (razão social da empresa), CNPJ n.º ..... efetuou vistoria nas instalações do edifício da nova sede da PRM-Araguaína, nesta data, tomado conhecimento de todas as características físicas dos locais onde serão entregues e instalados o objeto do certame, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento, elaboração de planilhas e execução dos serviços objeto do mencionado certame.

(localidade), (dia) de (mês) de 2017.

.....  
(Assinatura e carimbo do responsável da MPF-TO)

.....  
(Assinatura do representante da Empresa)

## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 (SRP)

#### DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, no edifício da nova sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO, situada na Avenida Neief Murad, Lote 1-B, Quadra 1, Setor Noroeste, Araguaína-TO, que esta empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., por seu representante (nome do representante) identidade n.º...../UF, embora **não tenha efetuado vistoria nas áreas do novo edifício da PRM-Araguaína**, não alegará posteriormente o desconhecimento das condições existentes do local para elaboração da Proposta de Serviço, não cabendo alegação de inexequibilidade da proposta por desconhecimento das áreas para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

(localidade), (dia) de (mês) de 2017.

.....  
*(Assinatura do representante da Empresa)*

## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2017 (SRP)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º do caput do art. 4º da IN - RFB nº 1.234/2012, Alterada pela IN RFB nº 1540/2015.

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 (SRP)

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

### PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 1.36.000.000638/2017-99

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por sua Secretaria Estadual, GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, carteira de identidade nº 193911 - SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, Portaria PR-TO 64/2015, de 26/05/2015 e Portaria PR-TO nº 84, de 06/12/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 09/2017, publicada no DOU, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PR-TO nº 1.36.000.000638/2017-99, **RESOLVE** registrar os preços da empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3555, de 08/08/2000; Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações; Decreto nº 5.450/2005; IN nº 1/2010 – SLTI/MPOG; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria, em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é promover o Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de persianas, sob medida, visando atender a demanda da nova sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO, conforme condições, quantidades, exigências e estabelecidas no Termo de Referência e no **Anexo I** desta Ata.

#### CLÁUSULA II – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a **Procuradoria da República no Estado do Tocantins - UASG 200201**.

2.2. Não há órgãos participantes.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15,

§3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 12, *caput*, do Decreto 7.892/13.

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3.** No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**4.1.** Uma vez convocada, a detentora da Ata deverá assinar o Termo de Contrato e retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades descritas no Edital que rege esta licitação, e precípua mente no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2017.

#### **CLÁUSULA V – DO HORÁRIO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**5.1.** Os horários de execução dos serviços serão ajustados entre as partes envolvidas — CONTRATANTE/CONTRATADA — no ato da Solicitação dos Serviços, observando o disposto na planilha constante do item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**5.1.1.** O horário/data para prestação dos serviços será definido pelo Fiscal do Contrato, ouvida a CONTRATADA, e fixado na Solicitação.

**5.2.** O prazo máximo para entrega e instalação do material é **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, desde que solicitado e justificado pela Contratada e aceitas as justificativas pelo MPF/TO.

**5.3.** Os prazos máximos definidos acima já contemplam todas as fases envolvidas na prestação dos serviços.

**5.4.** A CONTRATANTE poderá fixar, desde que seja técnica e operacionalmente viável (com a anuência da CONTRATADA), que a execução dos serviços seja finalizada em prazos inferiores aos máximos fixados.

**5.5.** Nas hipóteses em que a complexidade envolvida na prestação dos serviços o exigir, os prazos máximos poderão ser dilatados, por autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

**5.6.** Os serviços serão prestados nas dependências do imóvel do PRM-Araguaína, no endereço constante do item 4.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do certame.

#### **CLÁUSULA VI - DO PREÇO REGISTRADO**

**6.1.** Os preços são os registrados no **ANEXO I**, que passa a fazer parte desta Ata, conforme especificações descritas no Termo de Referência, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa classificada no Pregão Eletrônico SRP nº 09/2017.

#### **CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DO PREÇOS**

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**7.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e

cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**7.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**7.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**7.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**7.7.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**7.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

**7.9.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**7.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

**7.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**8.1.** A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.2.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.2.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.2.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.2.1., 8.2.2. e 8.2.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** por razão de interesse público; ou

**8.4.2.** a pedido do fornecedor.

**8.5.** Caso a Ata de Registro de Preços seja cancelada a pedido da beneficiária ou por iniciativa da PR-TO, na forma do item 8.2 e seus subitens, a Administrarão convocará as empresas constantes do Cadastro de Reservas, observada a ordem de classificação no certame.

**8.5.1.** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada no momento imediatamente anterior à sua contratação, na forma do § 3º do Art. 11 do Decreto 7.892/2013.

**8.6.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

**9.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA à medida que os materiais forem efetivamente entregues, não havendo obrigação de pagamento mínimo, **até 10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

**9.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou **inadimplência**.

**9.3.** Qualquer atraso ocorrido por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação por parte do órgão contratante.

**9.4.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, conforme as condições constantes no Edital de licitação.

## **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas, respectivamente, no Termo de Referência e Termo de Contrato - Anexos I e X do Edital do certame.

## **CLÁUSULA XI - DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR DO OBJETO**

**11.1.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante CONTRATO conforme disposto na Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**11.2.** Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa com preço registrado em Ata terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**11.2.1.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

**11.3.** Previamente à formalização de cada contratação, a **Procuradoria da República no Estado do Tocantins** realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a **manutenção das condições de habilitação**.

**11.4.** A Administração efetuará pesquisa de mercado semestralmente para se inferir a vantajosidade dos preços registrados em ata. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

**11.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**11.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.8.** Para efeito do disposto no inciso IV do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540/2015, a proponente deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a Procuradoria da República no Estado do Tocantins declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** do Edital do certame, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

**11.8.1.** A 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item anterior será anexada ao processo, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

**11.8.2.** No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à PR-TO, qualquer alteração na situação declarada.

**11.8.3.** A cada pagamento ou nas prorrogações/re pactuações, a PR-TO verificará a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao processo da contratação ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente a PR-TO qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

## **CLÁUSULA XII – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

**14.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**14.1.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**14.1.3.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, sendo necessário apenas informar as ocorrências à PR-TO.

**14.2.** O órgão que efetuar a adesão disporá do prazo de 90 (noventa) dias, após a autorização por parte da PR-TO, para efetivar a contratação. Após esse período a autorização perderá validade, devendo ser observado também a vigência da ata.

**14.3.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, conforme definido no Pregão SRP nº 09/2017.

**14.4.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão SRP nº 09/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**14.5.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 09/2017 pela empresa detentora da presente Ata, qual também a integra.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES/SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A apuração e aplicação de penalidades dar-se-á na forma da Seção “DAS PENALIDADES” do edital e do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA XV - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA**

**16.1.** Integram esta Ata toda documentação do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PR-TO nº 1.36.000.000638/2017-99, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2017 e a proposta da empresa classificada no certame supra numerado.

#### **CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013 com as devidas alterações e demais normas aplicáveis.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7.892, de 2013.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual e teor e forma, a Procuradoria da República no Tocantins, representada por sua Secretaria Estadual, e o Fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Órgão Gerenciador

---

Detentor da Ata

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2017

### ANEXO I

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd. Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 89mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, tecido composto, no mínimo, por 75% de poliéster, cor a definir, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%.	M <sup>2</sup>	180	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>

### EMPRESAS REGISTRADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor Registrado:	CNPJ:
Endereço:	E-mail:
Representante:	CPF: RG.:

## ANEXO X

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2017 (SRP)

#### MINUTA - CONTRATO N° XX/2017

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS E A **EMPRESA ...**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, com registro no CNPJ/MF nº 26.989.715/0056-86, e sede no Edifício Transamérica, situado na Quadra 104 Norte, Rua NE-03, Conjunto II, Lote 43, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-018, Palmas-TO, neste ato representada por sua Secretária Estadual, GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 193911 - SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05/05/2015, Portaria PR-TO nº 84, de 06/12/2013 e Portaria PR-TO nº 64, de 26/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo Secretário Estadual Substituto, Senhor WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, servidor público, Cédula de Identidade nº 148.372-SSP/TO, CPF nº 768.488.921-49, nomeado por meio da Portaria PRTO nº 79, de 22 de junho 2015, ambos residentes e domiciliados nesta Capital em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXX neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXX, <naturalidade>, <estado civil>, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX – SSP-XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP:, denominada **CONTRATADA** tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA nº 1.36.000.000638/2017-99 do Edital de Pregão nº XX/2017, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.02, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem como objeto o fornecimento e instalação de persianas, visando atender a demanda da nova sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO, conforme disposições estabelecidas no **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2017**, do qual este é integrante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data contado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) estando o pagamento vinculado

ao objeto efetivamente executados de acordo com a Nota de Empenho expedida pela Administração.

3.1.1. Os valores dos itens não poderão exceder ao descrito na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd (m <sup>2</sup> )	Valor unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 89mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, tecido composto, no mínimo, por 75% de poliéster, cor a definir, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 5%.	180	R\$ 0,00	R\$ 0,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constitui-se em obrigações das contratantes, em decorrência deste ajuste, além das estatuídas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, as seguintes:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Instalar e fornecer as persianas, cortinas e seus respectivos acessórios novos, bem como todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
- b) Retirar as medidas dos vãos onde serão instaladas as persianas, sob a supervisão de servidor designado pela CONTRATANTE.
- c) Nas janelas onde houver qualquer impedimento ao curso natural, deverão ser previstos recortes nas persianas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados

- e) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- g) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 4.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do certame, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA DO OBJETO

5.1 Os bens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos endereços, conforme abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
Procuradoria da República no Município de Araguaína	Avenida Neief Murad, Lote 1-B, Quadra 1, Setor Noroeste –Araguaína/TO	09:00 às 12:00hs / 14:00 às 18:00hs

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do certame e da Proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do certame e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. O **prazo de garantia** para todos os bens especificados **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, prevalecendo a garantia do fabricante, se o prazo for superior, todas contadas da data do recebimento definitivo do produto pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE**, após o efetivo recebimento definitivo do bem, efetuará pagamento relativo até o 10.º (décimo) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal pela

unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

6.2. O pagamento será em moeda nacional, exclusivamente através de depósito bancário em conta-corrente da **CONTRATADA**, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Nota Fiscal - NF;

6.3. Caso este documento seja devolvido por inexatidão ou qualquer outro vício, será aberto novo prazo para o pagamento a partir da reapresentação.

6.4. A **CONTRATADA** fica ciente de que a **CONTRATANTE**, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15/12/2004, efetuará nos pagamentos executados a retenção na fonte dos tributos devidos de acordo com as legislações tributárias da União, Estado e Município.

6.5. Caso a **CONTRATANTE** aplique multa, esta será deduzida do valor líquido (resultante da dedução dos impostos) da Nota Fiscal, garantido, no curso do procedimento administrativo punitivo, o contraditório e ampla defesa.

6.5.1. Uma vez comprovada pela **CONTRATADA** a cobrança indevida de penalidade, esta será devolvida por meio do acréscimo de seu valor numa próxima fatura.

6.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

$I = (TX/100)/365;$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I$  = Índice de compensação financeira;

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual;

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso.

6.7. A **CONTRATANTE** se obriga tão somente ao pagamento do objeto relativo à NF. Qualquer outra despesa envolvida na execução do objeto é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº ...../...../....., de ...../...../....., no valor de R\$....., à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo:

8.2 Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou

adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
  - b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral da República, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

8.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

8.5 As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

8.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.7 No caso das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e o inciso XXXIII do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CUMULATIVIDADE DAS SANÇÕES** - De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS RECURSOS** - É admissível recurso aos atos da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Conforme dispõe o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, em seu Art. 33, XIV, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins cabe decidir os recursos hierárquicos relativos às penalidades de advertência e multa aplicadas pelo ordenador de despesas a licitantes e fornecedores.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO/REVISÃO

9.1. Este Contrato poderá, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.2. As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será realizada através da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – Judicial, nos termos da legislação.

10.2. A **CONTRATADA** se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

10.3. Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da **CONTRATADA** em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do **CONTRATANTE**, por um período não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.5. Constituem motivo para rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração:

- I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado no início serviço;
- V – a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A rescisão unilateral de que trata esta cláusula poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666/93;
- III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.8. A rescisão amigável, por acordo entre as partes, será reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO TERMO DE RESCISÃO** - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à **Contratada** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

12.1 O(s) empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO N° 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

13.1. Em observância ao disposto na Resolução n° 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou as Resoluções CNMP n° 01/2005, n° 07/2006 e n° 21/2007, e considerando o disposto na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, é vedada a prestação de serviços por empregados da **CONTRATADA** que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União (art. 4º, Resolução CNMP nº 37/2009).

13.2. Ainda, com base no art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, os sócios, gerentes ou diretores da **CONTRATADA** não poderão ser parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE**

14.1. Este contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Procurador-Chefe da PR/TO, no uso de sua competência e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 20, de Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e com nº 5.450/05, e demais normas e princípios aplicáveis ao Direito Administrativo e Direito Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

17.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital e anexos da contratação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e tudo quanto consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.36.000.000638/2017-99, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE**

18.1. A **CONTRATADA** deverá atender os Critérios de Sustentabilidade discriminados no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Aprovo o presente Contrato.

---

Álvaro Lotufo Manzano  
Procurador-chefe